



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

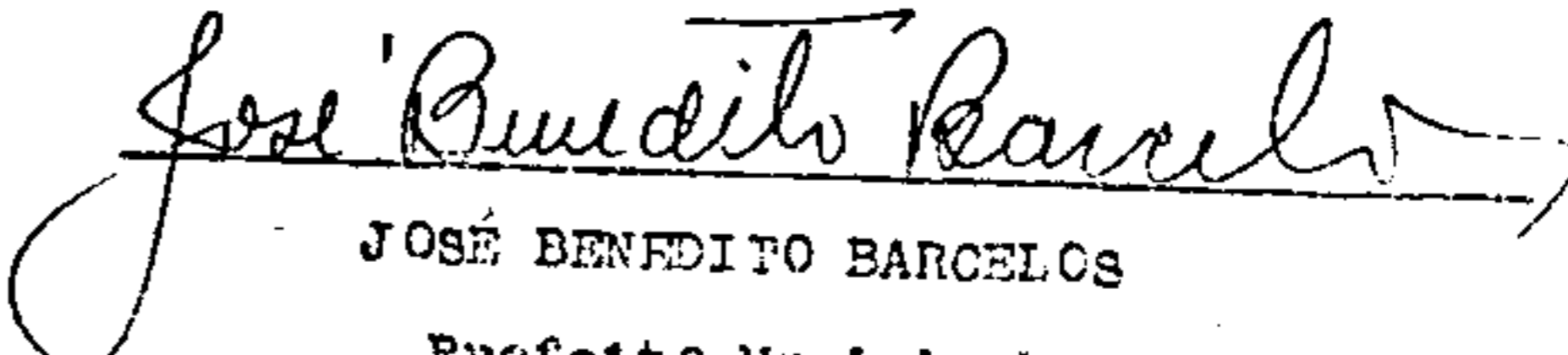
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI Nº 161

O Prefeito Municipal da Serra, Estado de Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, em -
Nova Almeida, deste Município, um cemitério público, com ali-/
cerces de pedra, e paredes de tijolos.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir a quan-
-tia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para a e-
-xecução desta obra.
- Art. 3º - Com os recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação
de corrente exercício, fica aberto o crédito especial, no at-
-ual orçamento, de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)
para fazer face as despesas de que trata o art. 2º desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal da Serra, nos 26 dias do
mês de outubro de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal.